L E I Nº 1 9 4

- DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRéDITOS SUPLEMENTARES -

O POVO DO MUNICIPIO DE MIRAÍ, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares ás dotações do orçamento vigente:

8 02 4	- Viagens administrativas	Cr$	40.000,00
8 04 4	- Serviço postal e telegráfico	Cr$	2.000,00
8 04 4	- Serviço telefônico	Cr$	1.000,00
8 10 4	- Percentagem pela arrecadação geral	Cr$	6.000,00
8 11 4	- Percentagem aos fiscais pela arrecadação efetuada	Cr$	20.000,00
8 29 4	- Assistencia a desamparados	Cr$	3.000,00
8 33 0	- Gratificação a funcionarios do Ginasio Santo Antonio, por serviços na Escola Tecnica de Comércio	Cr$	8.000,00
8 33 1	- Professores contratados do Ginásio Santo Antonio	Cr$	150.000,00
8 33 3	- Para os serviços do Ginasio Santo Antonio	Cr$	10.000,00
8 63 3	- Para o serviço de agua e esgotos (AQUISIÇÃO DE 1,500 METROS DE CANOS)	Cr$	650.000,00
8 81 1	- Operarios do serviço de ruas, praças e jardins	Cr$	30.000,00
8 82 1	- Operarios do serviço de estradas e pontes	Cr$	250.000,00
8 85 1	- Operarios do serviço de limpeza publica	Cr$	100.000,00
8 89 3	- Combustíveis e lubrificantes	Cr$	300.000,00
8 89 3	- Aquisição de peças e utensílios para veiculos em geral	Cr$	150.000,00
8 89 4	- Transportes e fretes em geral	Cr$	5.000,00
8 91 4	- Contribuição para o IAPETC	Cr$	5.000,00
8 93 0	- Substituições regulamentares de funcionarios	Cr$	30.000,00
8 93 0	- Adicionais a funcionarios e extranumerarios chefes de familia	Cr$	20.000,00
8 93 0	- Gratificação a funcionarios por serviços extraordinarios(VERBA SUPLEMENTAR PARA ABONO DE NATAL AOS FUNCIONARIOS)	Cr$	70.000,00
8 94 4	- Acidentes do trabalho	Cr$	20.000,00
8 99 4	- Para hospedagens diversas	Cr$	10.000,00
8 99 4	- PARA DESPESAS IMPREVISTAS	Cr$	50.000,00

-.-.-.-.-.-.-

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

M A N D O, portanto a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. =|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=|=

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ, 18 de setembro de 1961.

=PREFEITO MUNICIPAL=

= SECRETÁRIO =

Registrado às 85 e 9 do livro próprio

/EAP/dat.